Lei nº 478

"Estabelece o quadro Geral de Funcionários, fixa vencimentos e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Rulfim Moreira, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Rulfim Moreira e respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes, calculados com vigencia a partir de 1º de janeiro e 1º de julho de 1984:

Orgão - Câmara Municipal
1 Unidade Orçamentária
1.1 - Secretaria
Classificação
1 - Auxiliar Administrativo Cr$ 1.179.390,00

Orgão - Prefeitura Municipal
2 Unidade Orçamentária
2.1 - Gabinete e Secretaria
Classificação
1 Secretário Cr$ 2.266.722,00
3 Auxiliares Cr$ 1.283.223,00
5 Aposentados Cr$ 2.763.318,00 Cr$ 6.313.263,00

2 Unidade Orçamentária
2.2 - Serviço da Fazenda
Classificação
1 Chefe do Serviço da Fazenda Cr$ 2.266.722,00
4 - Auxiliares de Arrecadação Cr$ 5.163.924,00 Cr$ 7.430.646,00

2 Unidade Orçamentária
2.3 - Serviço de Educação e Saúde
Classificação

Scanned by CamScanner

1 Inspetor Escolar	Cr$ 959.172,00	
1 Chefe do Orgão Municipal de Educação	Cr$ 959.172,00	
1 Bibliotecária	Cr$ 741.246,00	
15 Professôras Normalistas	Cr$ 10.550.880,00	
8 " Ginasianas	Cr$ 4.672.272,00	
6 " Leigas	Cr$ 4.079.694,00	
1 Assistente de Saúde	Cr$ 741.296,00	
1 Enfermeira	Cr$ 741.296,00	Cr$ 23.445.028,00

2 Unidade Orçamentária

2.4 – Serviço de Obras Públicas

Classificação

1 Encarregado do Serviço de Obras	Cr$ 1.596.640,00	
3 Auxiliares do Serviço de Obras	Cr$ 3.881.486,00	Cr$ 38.368.327,00
1 Encarregado Serviço de Água	Cr$ 1.115.464,00	
1 Encarregado Serviço de Limpeza Pública	Cr$ 743.040,00	
1 Encarregado do Serviço de Ruas	Cr$ 743.040.00	
1 Encarra do Serviço de Matadouro	Cr$ 743.040,00	Cr$ 8.822.710.00

2 Unidade Orçamentária

2.4 – Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

Classificação

1 Encarregado Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr$ 1.358.552.00	
2 Tratoristas	Cr$ 3.062.052,00	
2 Motoristas	Cr$ 2.456.304,00	Cr$ 31.397.328,00
		Cr$ 78.588.365,00

Scanned by CamScanner

Art. 2º - Ficam fixados em Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), por dependente, o Abôno de Família.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1984.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 18 de Outubro de 1983.

a) Expedito Correa Geraldo
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner